



LEI



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cruz da Almas

LEI Nº 3160, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“Fica instituído o Dia do DeMolay, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março, e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica incluído o Dia do DeMolay, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cruz das Almas, em 10 de dezembro de 2025

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 81/2025, de autoria do Vereador Euricles Miguel dos Santos Neto”